



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.803, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera os Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.774, de 23 de março de 2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.774 de 23 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, no valor de R\$ 109.092,00 (cento e nove mil e noventa e dois reais), com a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – 10.305.0117.2097 – Manutenção das Ações de Combate ao Covid 19 – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte de Recursos: 0040 – ASPS.

Art. 8º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial:

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos: 0001 – Recurso Livre
R\$ 109.092,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.804, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Colaboração entre a Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, a Fundação Universidade de Passo Fundo e o Município de Marau, abrir crédito especial, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Colaboração entre a Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, CNPJ nº 10.989.322/0001-69, entidade regional de representação dos Municípios do Planalto Médio, a Fundação Universidade de Passo Fundo, CNPJ nº 92.034.321/0001-25, representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Luiz Fernando Kramer Pereira Neto, e o Município de Marau, CNPJ sob n.º 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IURA KURTZ, para pesquisa colaborativa de professores/pesquisadores, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se necessário.

Art. 2º o Presente Termo de Colaboração, visa dar continuidade à realização de pesquisas pelos professores, junto ao Observatório Regional de Saúde – R17-R18-R19, visando acompanhar e gerar informações sobre a evolução dos indicadores do Distanciamento Controlado instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 3 de 9

Art. 3º Fica autorizado também o repasse para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO MÉDIO – AMPLA, em parcela única, no ano de 2021, o valor de R\$ 3.786,30 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), afim de cobrir a cota desta Municipalidade ao presente aditivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.786,30 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), com a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – 10.305.0117.2097 – Manutenção das Ações de Combate ao Covid 19 – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte de Recursos: 0040 – ASPS.

Art. 5º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial:

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos: 0040 – ASPS R\$ 3.786,30

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – 10.305.0117.2097 – Manutenção das Ações de Combate ao Covid 19 – 3.3.50.41 – contribuições. Fonte de Recursos – 0040 – ASPS.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 4 de 9

Decretos

DECRETO Nº 5.771 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 574.980,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
59	04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0001
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
655	12.122.0003.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0020
735	12.361.0103.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0031
820	12.365.0103.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0031
821	12.366.0103.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	0031
920	12.365.0103.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0031
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
114	15.451.0109.2033	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.880,00	0001
130	15.451.0109.1017	CONFECÇÃO DE ABRIGOS PARA ÔNIBUS		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.600,00	0001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 5 de 9

133	15.451.0110.2034	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0001
135	15.451.0111.2035	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	0001
145	17.512.0112.1020	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0001
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
184	10.301.0114.2042	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0040
207	10.302.0115.2048	ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0040
879	10.302.0115.2048	ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00	0040
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
378	04.122.0002.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE AGRIC E DESENVOLVIMENTO RURAL		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0001
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
277	04.122.0002.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	0001
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
741	08.243.0125.2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	1155

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos suplementares serão cobertos com anulação de dotações, conforme discriminação abaixo:

			VALOR	FR
03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
56	04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0001
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
560	12.361.0103.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0031
594	12.365.0103.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 5.000,00	0031
605	12.365.0103.2016	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 80.000,00	0031



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 6 de 9

665	12.122.0003.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 15.000,00	0001
917	12.365.0103.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0031
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
131	15.451.0109.1017	CONFECÇÃO DE ABRIGOS PARA ÔNIBUS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	- 20.000,00	0001
137	15.451.0111.2035	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 19.000,00	0001
146	17.512.0112.1020	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 35.000,00	0001
685	15.451.0110.2034	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 8.600,00	0001
761	15.451.0109.1033	REVITALIZAÇÃO DE ACESSO AOS BAIRROS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	- 70.880,00	0001
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
162	10.122.0004.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0040
181	10.301.0114.2042	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 170.000,00	0040
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
379	04.122.0002.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE AGRIC E DESENVOLVIMENTO RURAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 100.000,00	0001
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
275	04.122.0002.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 8.000,00	0001
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
460	08.243.0125.2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	- 3.500,00	1155

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 7 de 9

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ
Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 8 de 9

DECRETO 5.772, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município de Marau, para o exercício financeiro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.804, de 28 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.786,30 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), com a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – 10.305.0117.2097 – Manutenção das Ações de Combate ao Covid 19 – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte de Recursos: 0040 – ASPS.

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial:

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos: 0040 – ASPS R\$ 3.786,30

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – 10.305.0117.2097 – Manutenção das Ações de Combate ao Covid 19 – 3.3.50.41 – contribuições. Fonte de Recursos – 0040 – ASPS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: FONTANA ENGENHARIA LTDA / 40.152.678/0001-04 / Dispensa de Licitação nº 1740/2021 / FICHA 298.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de sondagem e percussão para reconhecimento de solos, na Rua Noé Vieira, nº 164, Loteamento Frei Adelar, a fim de complementar processo para aprovação de projeto referente ao Convênio nº 887885/2019, junto à Caixa Econômica Federal.

PREÇO: R\$ 5.550,00

PRAZO: 21.07.21.

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 50/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 13 de julho, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor Preço Por Item", e no dia 14 de julho de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para a Aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 891

Página 9 de 9

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

24 de junho de 2021.

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 51/2021 **REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 14 de julho, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor Preço Por Item", e no dia 15 de julho de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para a Aquisição de material de copa e cozinha para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

24 de junho de 2021.